

**Resolução nº 021/2023**

**ASSUNTO: Atribuições da Comissão Eleitoral – Eleição Extraordinária.**

A Comissão Eleitoral da **CAFAZ - Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais**, no uso das atribuições legais:

**Considerando** o Art. 54, da 8ª Reforma do Estatuto Social da Cafaz;

**Considerando** a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para as eleições de 2023, a escolha dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;


**Considerando** que o processo eleitoral realizar-se-á do dia 07 de novembro até o dia 09 de novembro de 2023, por meio eletrônico, iniciando-se às 9h do dia 07 de novembro e encerrando-se as 17h do dia 09 de novembro.

**RESOLVE:**

1. Que a votação será realizada por meio eletrônico.
2. Que são competências da Comissão Eleitoral, conforme Art. 49, da 8ª Reforma do Estatuto:
  - I. organizar e coordenar os trabalhos eleitorais em todo o Estado;
  - II. deliberar acerca dos requerimentos de inscrição dos candidatos;
  - III. divulgar a relação dos candidatos inscritos;
  - IV. providenciar o material necessário à realização do pleito;
  - V. deliberar acerca dos recursos sobre matéria eleitoral;
  - VI. elaborar as cédulas de votação ou viabilizar meio eletrônico;
  - VII. administrar o espaço nos veículos de comunicação da CAFAZ a todos os candidatos, em igualdade de condições;
  - VIII. proclamar e empossar os candidatos eleitos.

3. Que no requerimento de inscrição das chapas deverão constar os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes à eleição, em observância às exigências da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e à 8ª Reforma do Estatuto Social desta Caixa de Assistência (Anexos I, II e IV);
4. Que as orientações pertinentes ao processo eleitoral estão dispostas no Anexo III dessa Resolução;

Fortaleza, 10 de agosto de 2023



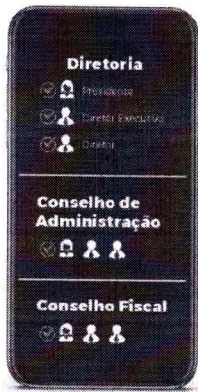
José Orion Bonfim  
Presidente



Francisco Airton Bandeira  
Secretário



Olavo Ferreira Brito  
Mesário



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## ANEXO I

### Requerimento de Inscrição da Diretoria e Conselho de Administração

À Comissão Eleitoral

A CHAPA \_\_\_\_\_, representada pelos candidatos abaixo especificados, conforme os artigos 21, 22, 33 e 34 da 8ª Reforma ao Estatuto Social, e em pleno gozo de seus direitos, vem pleitear junto à Comissão Eleitoral, a sua inscrição para concorrer ao(s) cargo(s) que irão compor a gestão da CAFAZ na próxima eleição do dia 07 a 09 de novembro de 2023:

- ( ) Diretoria  
( ) Conselho de Administração

DIRETORIA 2024 - 2027		
CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE		
DIRETOR EXECUTIVO		
DIRETOR FINANCEIRO		

Os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes a eleição da Diretoria da CAFAZ como prevê o **Art. 23. da 8ª Reforma ao Estatuto Social** são:

- I. ser servidor fazendário estadual e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício;
- II. ser associado inscrito na CAFAZ há pelo menos 05 (cinco) anos da data do registro das chapas concorrentes;
- III. estar quite com as obrigações sociais e financeiras perante a CAFAZ;
- IV. não ser impedido por lei;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação como servidor público;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias;
- VII. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado que conflite com sua responsabilidade de gestor;





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**

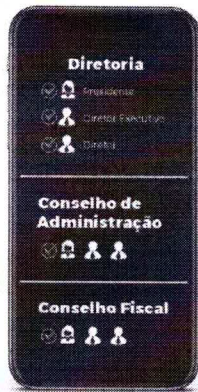


- VIII. não responder judicial ou extrajudicialmente por dívidas relativas a protestos de títulos, cobrança judicial, emissão habitual de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IX. não responder judicial ou extrajudicialmente por dívidas relativas a protestos de títulos, cobrança judicial, emissão habitual de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- X. não exercer durante o mandato nenhum cargo de direção ou de conselheiro nas demais entidades fazendárias;
- XI. ter formação de nível superior;
- XII. ter reputação ilibada.

Conforme prevê o Art. 21., parágrafo quinto, da 8ª Reforma ao Estatuto Social, o cargo de Diretor Executivo, obrigatoriamente, deverá ser ocupado por fazendário aposentado.

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2024 - 2027</b>	
<b>EFETIVOS</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>SUPLENTES</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>

Os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes a eleição do Conselho de Administração da CAFAZ como prevê o **Art. 35. da 8ª Reforma ao Estatuto Social** são:



# Eleição Extraordinária

# CAFAZ

# 2023

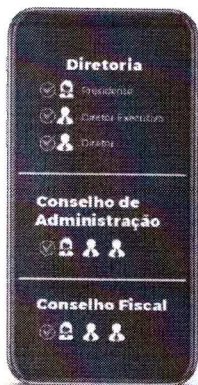


- I. ser servidor fazendário estadual e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício;
- II. ser associado inscrito na CAFAZ há pelo menos 05 (cinco) anos da data do registro das chapas concorrentes;
- III. estar quite com as obrigações sociais e financeiras perante a CAFAZ;
- IV. não ser impedido por lei;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação como servidor público;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias;
- VII. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado que conflite com sua responsabilidade de gestor;
- VIII. não responder judicial ou extrajudicialmente por dívidas relativas a protestos de títulos, cobrança judicial, emissão habitual de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IX. ter formação de nível superior;
- X. ter reputação ilibada.

Junto a este requerimento estão anexadas as cópias dos documentos definidos para o pleito de cada candidato.

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Comprovante do efetivo tempo de exercício na SEFAZ;
5. Declaração emitida pela CAFAZ com o tempo de permanência e adimplência no plano;
6. Declaração constante no anexo III da Resolução de Diretoria nº 016/2023;
7. Certidão negativa estadual – TJCE;
8. Certidão negativa federal – Receita Federal;
9. Diploma de nível superior;
10. Para cargo de Diretoria, declaração das entidades fazendárias atestando que o candidato não faz parte de direção ou conselho e não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias.

Contatos:



# Eleição Extraordinária

# CAFAZ

# 2023



## DIRETORIA

### PRESIDENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### DIRETOR EXECUTIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### DIRETOR

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

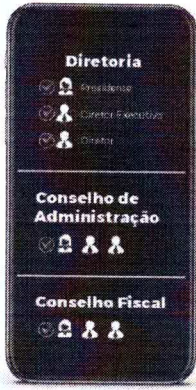
### EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** 2023



## EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

## EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

## SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

## SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

## SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## ANEXO II

### Requerimento de Inscrição do Conselho Fiscal

À Comissão Eleitoral

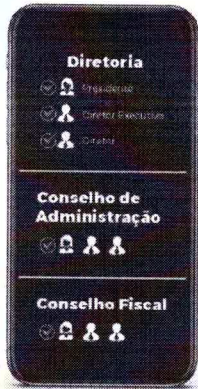
A CHAPA \_\_\_\_\_, representada pelos candidatos abaixo especificados, conforme os artigos 39 e 40 da 8ª Reforma ao Estatuto Social, e em pleno gozo de seus direitos, vem pleitear junto à Comissão Eleitoral, a sua inscrição para concorrer ao(s) cargo(s) que irão compor a gestão da CAFAZ na próxima eleição do período de 07 a 09 de novembro de 2023:

( ) Conselho Fiscal

<b>CONSELHO FISCAL</b>	
<b>2024 - 2027</b>	
<b>EFETIVOS</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>SUPLENTE</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>

Os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes a eleição do Conselho de Fiscal da CAFAZ como prevê o Art. 42. da 8ª Reforma ao Estatuto Social são:





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



- I. ser servidor fazendário estadual e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício;
- II. ser associado inscrito na CAFAZ há pelo menos 05 (cinco) anos da data do registro das chapas concorrentes;
- III. estar quite com as obrigações sociais e financeiras perante a CAFAZ;
- IV. não ser impedido por lei;
- V. não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação como servidor público;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias;
- VII. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado que conflite com sua responsabilidade de gestor;
- VIII. não responder judicial ou extrajudicialmente por dívidas relativas a protestos de títulos, cobrança judicial, emissão habitual de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- IX. ter formação de nível superior;
- X. ter reputação ilibada

Junto a este requerimento estão anexadas as cópias dos documentos definidos para o pleito de cada candidato.

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Comprovante do efetivo tempo de exercício na SEFAZ;
5. Declaração emitida pela CAFAZ com o tempo de permanência e adimplência no plano;
6. Declaração constante no anexo III da Resolução de Diretoria nº 014/2023;
7. Certidão negativa estadual – TJCE;
8. Certidão negativa federal – Receita Federal;
9. Diploma de nível superior;

Para cargo de Diretoria, declaração das entidades fazendárias atestando que o candidato não faz parte de direção ou conselho e não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias.



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## CONSELHO FISCAL

### EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### EFETIVO

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

### SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

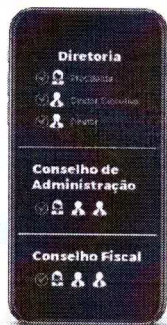
Celular: \_\_\_\_\_

### SUPLENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** 2023



## Validação das chapas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

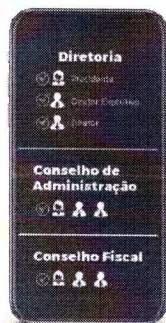
Assinatura de 30 associados no gozo de seus direitos sociais como definido no Art. 52., parágrafo segundo, da 8ª Reforma ao Estatuto Social, “As chapas concorrentes aos cargos de Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal deverão ser registradas indicando-se os membros efetivos em primeiro e em segundo os suplentes, solicitado o registro por grupos de pelo menos 30 (trinta) associados no gozo de seus direitos sociais”.

Os associados da CAFAZ, abaixo especificados, no uso de seus direitos que lhes confere o Estatuto Social da CAFAZ, assinam o pedido de inscrição da CHAPA \_\_\_\_\_.

N.º	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			

*[Handwritten signatures in blue ink]*





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



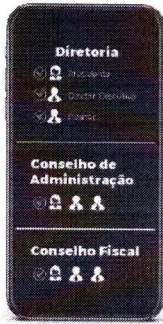
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			

## Validação da chapa da Diretoria

Assinatura de 30 associados no gozo de seus direitos sociais como definido no Art. 52., parágrafo terceiro, da 8ª Reforma ao Estatuto Social, “As chapas concorrentes aos cargos de Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal deverão ser registradas indicando-se os membros efetivos em primeiro e em segundo os suplentes, solicitado o registro por grupos de pelo menos 30 (trinta) associados no gozo de seus direitos sociais”.

Os associados da CAFAZ, abaixo especificados, no uso de seus direitos que lhes confere o Estatuto Social da CAFAZ, assinam o pedido de inscrição da CHAPA \_\_\_\_\_.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ASSINATURA
1.			
2.			
3.			
4.			



# Eleição Extraordinária

# CAFAZ

# 2023



5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			

*[Handwritten signatures in blue ink]*







# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PROCESSO ELEITORAL CAFAZ 2023

As eleições da Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais são realizadas a cada quatro anos, para escolha da Diretoria composta por um Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo; do Conselho de Administração e Fiscal, sendo cada conselho formado por três membros titulares e três suplentes. O art. 54, da 8ª Reforma ao Estatuto Social da CAFAZ, estabelece que as eleições extraordinárias terão seu processo deliberado pela Presidente da CAFAZ. E, ainda no Estatuto Social, em seu Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES, dispõe sobre os requisitos do processo eleitoral. As orientações e documentos pertinentes ao processo eleitoral serão disponibilizados no endereço eletrônico desta Caixa de Assistência – [www.cafaz.org.br](http://www.cafaz.org.br).

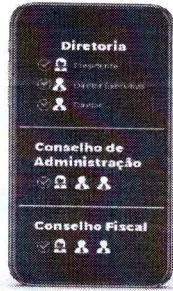
A votação terá início às 9h do dia 07 de novembro de 2023, com término às 17h do dia 09 de novembro de 2023 (horário de Brasília), unicamente pela internet, no site da CAFAZ Saúde, [www.cafaz.org.br](http://www.cafaz.org.br).

Os interessados em concorrer aos cargos de gestão (DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) da CAFAZ deverão compor uma chapa nos seguintes termos:

**DIRETORIA:** Presidente, Diretor(a) Executivo(a) e Diretor(a) Financeiro.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 3 titulares e 3 suplentes.

**CONSELHO FISCAL:** 3 titulares e 3 suplentes.



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



Para inscrição da(s) chapa(s), os interessados devem seguir as orientações a seguir:

## 1. INSCRIÇÃO DA(S) CHAPA(S)

A CAFAZ disponibilizará a documentação pertinente ao processo eleitoral, em seu endereço eletrônico [www.cafaz.org.br](http://www.cafaz.org.br), a partir do dia 11 de agosto de 2023, quais sejam: o Edital de Convocação, o Formulário para Requerimento de Inscrição da(s) chapa(s), a 8ª Reforma ao Estatuto Social, a Resolução de Diretoria nº 016/2023 e os Anexos I, II, III e IV.

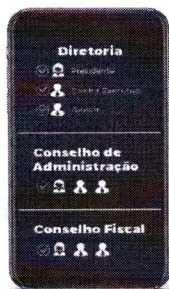
O Anexos I e II - Requerimento de Inscrição, deverá ser impresso pelos interessados, preenchido de forma legível e sem rasuras e a documentação pertinente a cada candidato deverá ser anexada. Referidos documentos não precisam ser autenticados.

Passo a Passo:

- Acessar o site da CAFAZ, [www.cafaz.org.br](http://www.cafaz.org.br).
- Visualizar no banner central "Eleições CAFAZ 2023" e observar os anexos.
- Clicar nas opções: Anexo I ou II – Requerimento de Inscrição e Anexo IV – Declaração, e em seguida imprimir.

## 2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Após o devido preenchimento do Requerimento de Inscrição e das Declarações, a chapa deverá anexar toda a documentação constante nas especificações do requerimento e, após conferência, realizar a entrega em envelope lacrado e identificado, constando o nome da chapa e data da entrega.



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



O envelope com toda a documentação (requerimento de inscrição e a documentação completa dos componentes da chapa) deverá ser entregue no prazo a contar a partir da publicação do edital até o dia 08 de setembro do ano em curso, mediante protocolo, na Sede da CAFAZ Saúde - Setor de Atendimento, no horário de 7h 30 às 17h.

### **3. ELEGIBILIDADE DAS CHAPAS**

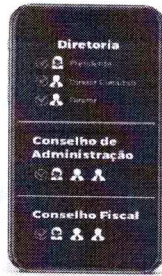
A Comissão Eleitoral terá o período de 11 a 15 de setembro do ano em curso para analisar a documentação dos candidatos. A CAFAZ auxiliará no processo de análise na incumbência de verificar se a elegibilidade dos candidatos está em conformidade com o Estatuto e Resolução de Diretoria nº 016/2023.

Caso seja identificada alguma inconsistência, a Comissão Eleitoral oficiará o(s) candidato(s) e a chapa para que adotem as devidas providências, sob pena de ter a inscrição impugnada. As demais deliberações da Comissão Eleitoral serão realizadas por meio de ATOS da referida comissão.

### **4. DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral realizará a divulgação da(s) chapa(s) registradas em jornal de grande circulação e nos meios de comunicação da Cafaz a partir do dia 18 de setembro do ano em curso e, na oportunidade também informará o prazo para impugnação.





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## **5. IMPUGNAÇÃO**

Será aberto o prazo de 19 a 22 de setembro do ano em curso para o recebimento de pedido de impugnação da(s) chapa(s). A comissão eleitoral terá o prazo do dia 25 a 27 de setembro para analisar e manifestar-se sobre a solicitação.

O pedido de impugnação da Chapa/Candidato deverá ser feito pelo interessado por meio de requerimento legível e sem rasuras, expondo o motivo e a devida comprovação.

O interessado deverá entregar a documentação em envelope lacrado e identificado em atenção à Comissão Eleitoral, mediante protocolo, na sede da CAFAZ Saúde, no Setor de Atendimento, no horário de 7h 30 às 17h.

Nesse caso, a Comissão Eleitoral fará a verificação e legitimidade do pedido e se constatada irregularidade, oficiará o candidato e a chapa.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO**

A homologação do processo eleitoral será feita por meio eletrônico utilizando o sistema desenvolvido/contratado pela Cafaz.

## **7. PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

A Comissão Eleitoral elaborará a Ata da eleição e proclamará os eleitos até o dia 13 de novembro de 2023.



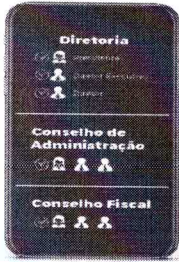
# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, [Nome completo], \_\_\_\_\_  
[Nacionalidade], \_\_\_\_\_  
[Estado civil], \_\_\_\_\_  
Nascido(a) no(a) [Local de nascimento], \_\_\_\_\_  
No [Dia, mês e ano], \_\_\_\_\_  
do sexo [Masculino/feminino], \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado na [Avenida/rua, n.º, complemento], \_\_\_\_\_  
[Bairro], \_\_\_\_\_ [Município], \_\_\_\_\_  
[UF], \_\_\_\_\_ [CEP], \_\_\_\_\_  
Telefone [DDD/Telefone comercial e residencial], \_\_\_\_\_  
E-mail [E-mail], \_\_\_\_\_  
Portador(a) do documento de identidade n.º [Contendo tipo, número, órgão expedidor e data de expedição], \_\_\_\_\_  
Inscrito(a) no CPF sob o n.º [11 dígitos], \_\_\_\_\_  
Filho(a) de [Filiação completa], \_\_\_\_\_



# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



DECLARO, para os devidos fins de direito:

Que me enquadro nas restrições descritas no art. 3º da Resolução Normativa - RN nº 520, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como cumpro os requisitos estabelecidos na 8ª Reforma ao Estatuto Social da CAFAZ, quais sejam:

I – não ser impedido por lei especial;

II – não ser declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes;

III – não ter participado da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente;

IV - não ter participado ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS;

V - não está inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

VI - não está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal;





# Eleição Extraordinária **CAFAZ** **2023**



VII - não ter participado da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro;

VIII - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação como servidor público;

IX - não ter sofrido penalidade administrativa no exercício de cargo de direção, nos conselhos e nas demais áreas das entidades fazendárias;

X - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado que conflite com sua responsabilidade de gestor;

XI - não responder judicial ou extrajudicialmente por dívidas relativas a protestos de títulos, cobrança judicial, emissão habitual de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XII - não exercer durante o mandato nenhum cargo de direção ou de conselheiro nas demais entidades fazendárias (No caso de candidatura para cargo da Diretoria – Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro).

Preencho os requisitos das demais legislações pertinentes em vigor, para o exercício do cargo de \_\_\_\_\_ na operadora de planos privados de assistência acima qualificada e assumo, sob pena de sofrer as sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis, integral responsabilidade pela fidedignidade das declarações ora prestadas.

Fortaleza,        /        /

Assinatura do Candidato

